

Proc. Administrativo 161/2024

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cassiana C.

Data: 29/01/2024 às 16:10:25

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, DC, SMEL

Pagamento de Taxas de Registro + Arbitragem Corridas de Rua

Segue documentos prevendo o pagamento de taxas de registro de corridas de rua e arbitragem do Circuito Corrida de Rua de Medianeira.

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

Federacao_de_Atletismo_do_Parana_Certidao_Estadual.pdf

Federacao_de_Atletismo_do_Parana_Certidao_Federal.pdf

Federacao_de_Atletismo_do_Parana_Certidao_Municipal.pdf

Federacao_de_Atletismo_do_Parana_CNDT.pdf

Federacao_de_Atletismo_do_Parana_CNPJ.pdf

Federacao_de_Atletismo_do_Parana_FGTS.pdf

Orcamento_Medianeira_2024.pdf

Termo_de_Referencia_Taxas_e_Arbitragem_Corridas_de_Rua.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032760455-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.031.467/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE ATLETISMO DO PARANA
CNPJ: 76.031.467/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:13 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **7271.84E3.35CE.DD7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.879.319

CNPJ: 76.031.467/0001-60

Nome: FEDERACAO DE ATLETISMO DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:08 do dia 14/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 86D0CFCBEE144B184A85B2444FC8CD8D41

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE ATLETISMO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.031.467/0001-60

Certidão nº: 6719777/2024

Expedição: 29/01/2024, às 14:43:28

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE ATLETISMO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.031.467/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.031.467/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/1974
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
FEDERACAO DE ATLETISMO DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DELEGADO LEOPOLDO BELCZAK

NÚMERO
2881

COMPLEMENTO
LOJA 01

CEP
82.810-060

BAIRRO/DISTRITO
CAPAO DA IMBUIA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3901-5858/ (41) 3276-0551

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/04/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 14:41:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1Doc: Proc. Administrativo 161/2024 | Anexo: Federacao_de_Atletismo_do_Parana_CNPJ.pdf (1/1)

6/21
1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.031.467/0001-60
Razão Social: FEDERACAO DE ATLETISMO DO PARANA
Endereço: R DELEGADO LEOPOLDO BELCZAK 2881 LOJA 01 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011109035665146494

Informação obtida em 29/01/2024 14:44:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

☎ 55 41 3019-3222 ✉ fap@atletismofap.org.br

📍 Rua Del. Leopoldo Belczak, 2881 – Sobreloja 01 – Capão da Imbuia
Curitiba – PR – CEP: 82.810-060

🌐 www.atletismofap.org 📷 atletismo.parana 📘 federacao.atletismo.parana

🇮🇧 CNPJ 76.031.467/0001-60 🇮🇧 IE Isenta



Orçamento nº 002 /2024 FAP/SEC

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58

ORÇAMENTO 2024

10/03 - 1ª Etapa Circuito de Corrida de Rua de Medianeira ETAPA DA MULHER

01/05 - 2ª Etapa do Circuito de Corrida de Rua de Medianeira ETAPA DO TRABALHADOR

21/07 - 3ª Etapa do Circuito de Corrida de Rua de Medianeira ETAPA DE ANIVERSÁRIO

07/09 - 4ª Etapa de Corrida de Rua de Medianeira – ETAPA DA INDEPENDÊNCIA

10/11 - 5ª Etapa do Circuito de Corrida de Rua de Medianeira ETAPA COMEMORAÇÃO AOS
35 ANOS DE UTF-PR

Nº	Descrição	Quant	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxas da Federação de Atletismo do Paraná 2024				
01	PERMIT FAP BRONZE	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
02	ÁRBITRO	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
	TOTAL			R\$ 3.500,00

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.


Marcio José Zanetti Bodziak
Presidente da FAP

FEDERACAO DE
ATLETISMO DO
PARANA:76031467000160

Assinado digitalmente por FEDERACAO DE ATLETISMO DO
PARANA:76031467000160
ND=Q=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=Presencial, OU=
01554265000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CNPJ A1, ON=FEDERACAO DE ATLETISMO DO
PARANA:76031467000160
Razão: Este atestado a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2024.01.29 14:34:33-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Para: Licitações e Contratos

1. OBJETO: Pagamento de Taxas de Registro e Arbitragem do Circuito de Corridas de Ruas de Medianeira.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.-R\$	TOTAL R\$
1	1	05	Taxas de Registro das etapas do Circuito de Corrida de Rua de Medianeira junto a Federação de Atletismo do Paraná – CNPJ: 76.031.467/0001-60.	500,00	2.500,00
1	2	05	Taxas de Arbitragem das etapas do Circuito de Corrida de Rua de Medianeira junto a Federação de Atletismo do Paraná – CNPJ: 76.031.467/0001-60.	200,00	1.000,00
TOTAL					3.500,00

2. JUSTIFICATIVA:

Essa iniciativa visa destinar recursos do Município para o pagamento de Taxas de Registro para que as etapas do Circuito de Corrida de Rua de Medianeira, hoje denominados de Etapa da Mulher, alusiva ao Dia da Mulher realizada no mês de Março, Etapa do Trabalhador no dia 01 de Maio alusivo ao Dia do Trabalho, Etapa de Aniversário, alusivo ao Aniversário Político Administrativo do Município de Medianeira, Etapa da Independência alusivo ao Dia da Independência e Etapa da Corrida de Rua da Proclamação da República, já realizada em 2023, e que este ano será alusivo aos 35 anos de fundação da UTFPR Medianeira.

A denominação Permit Fap bronze, é uma ação desenvolvida exclusivamente pela Federação de Atletismo do Paraná em que será registrado para que a mesma autorize a realização das etapas do Circuito de Rua de Medianeira, que serão realizadas em kilometragem oficial nos mesmos moldes das competições realizadas pela própria federação, contando que o atleta participante o resultado atinja índice dentro destas provas para competições posteriores, onde teremos ampla divulgação das etapas deste evento junto ao calendário de eventos oficiais da federação, aumentando inclusive, consideravelmente o número de participantes durante o ano de 2024.

A arbitragem é a disponibilidade de árbitros que irão acompanhar para verificar a veracidade dos fatos e validar todas as ações desenvolvidas pelo município na realização de cada etapa.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, compreendendo o pagamento integral das taxas Permitt e da Arbitragem para as 05 etapas.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do termo de colaboração vai ao encontro do exercício de 2024, de modo a atender o Município com as etapas a serem realizadas.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Pela Federação de Atletismo do Paraná, através do CNPJ: 76.031.467/0001-60, cuja sede administrativa é localizado na Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2881 – Sobreloja 01 – Capão da Imbuia 82.810-060 – Curitiba – PR, através de seu presidente **Sr. UBIRATAN MARTINS JÚNIOR – CPF: 574.181.608-68.**

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: No período de Março a Novembro de 2024.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo será de forma única visando regularizar o registro das provas antes da realização da 1a etapa que será no dia 10 de Março do corrente.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

9.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

9.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação.

4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte para pagamento:

27 Desporto e Lazer

27812 Desporto Comunitário

278120023 ESPORTE SOLIDÁRIO

2781200232.120000 Manutenção de Competições Esportivas

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 819

Conta Desdobrada:

12. REQUISIÇÃO:

Eu SCHARLESTON SCHMOLLER, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 29 de Janeiro de 2024.

SCHARLESTON SCHMOLLER

Secretário de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 1- 161/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 29/01/2024 às 16:22:10

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Considerando apresentação da demanda, deve ser apreciado na forma de parecer da assessoria jurídica o controle de legalidade previsto no Art. 53 da Lei 14.133/2021.

De outra forma deve ser apresentado a reserva orçamentária para contratação do presente objeto.

Atenciosamente.

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Proc. Administrativo 2- 161/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: DC - Diretoria de Contabilidade

Data: 31/01/2024 às 08:45:28

Segue para parecer contábil.

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Proc. Administrativo 3- 161/2024

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 31/01/2024 às 09:30:40

Segue parecer.

—

Antonio Henrique Marsaro Junior
Advogado

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PAPEL_TIMBRADO_INEXIBILIDADE_TAXAS_FEDERACAO_ATLETISMO.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

PARECER JURÍDICO – PGM

RC Nº 161/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ASSUNTO: PAGAMENTO DE TAXAS PARA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO

Trata a presente de parecer sobre a possibilidade de pagamento de taxas para a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO para registro de etapas de competições municipais e pagamento de taxas de arbitragem.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação. Vale ressaltar que preços, quantitativos e descritivos (cujas taxas que serão pagas devem guardar correlação com despesas próprios do Município) não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico e não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a consecução do interesse público.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a adoção de um procedimento diverso para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição.

No caso em tela, justifica-se a inexigibilidade ante a necessidade de direcionar os valores para a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO, pois justifica a autoridade que as etapas passarão a ter denominação de acordo com “ação desenvolvida exclusivamente pela Federação de Atletismo do Paraná em que será registrado para que a mesma autorize a realização das etapas do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Circuito de Rua de Medianeira, que serão realizadas em kilometragem oficial nos mesmos moldes das competições realizadas pela própria federação, contando que o atleta participante o resultado atinja índice dentro destas provas para competições posteriores, onde teremos ampla divulgação das etapas deste evento junto ao calendário de eventos oficiais da federação, aumentando inclusive, consideravelmente o número de participantes durante o ano de 2024.”

Assim, ante a inviabilidade de competição, estamos diante da figura jurídica do artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, o que torna inexigível a deflagração de procedimento concorrencial para a realização da despesa.

Diante do exposto, há viabilidade da contratação direta, com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez atendidos os parâmetros supra delineados, bem como que sejam atendidos os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal.

assinado digitalmente
ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR
OAB/PR Nº 28.214

Proc. Administrativo 4- 161/2024

De: Cacildo B. - DC

Para: SMEL - Secretaria de Esporte e Lazer

Data: 01/02/2024 às 11:39:12

Em resposta ao despacho 2:

Dotação orçamentária no nível genérico. **NECESSITA** de indicação de elemento de despesa **DESDOBRADA** (ESPECÍFICA).

—

Cacildo T. Benke
contador

Proc. Administrativo 5- 161/2024

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cassiana C.

Data: 02/02/2024 às 07:49:26

Dotação desdobrada a ser utilizada:

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3180

—
João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 6- 161/2024

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cassiana C.

Data: 05/02/2024 às 09:34:25

Corrigir dotacao: 3190 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTACAO PRINCIPAL: 819

—

João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 05/02/2024 às 09:41:46

Setores (CC):

DLC, SMEL

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.884-000 – Medianeira – PR, a elaboração de processo de INEXIGIBILIDADE objetivando O Pagamento de Taxas de Registro e Arbitragem do Circuito de Corridas de Ruas de Medianeira.

—
Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

DECRETO_SCHARLESTON.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 363/2022, de 29 de junho de 2022.

**Delega atribuições ao Secretário
Municipal de Esportes e Lazer**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ARTIGO 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar ao Senhor SCHARLESTON SCHMOLLER - Secretário Municipal de Esportes e Lazer, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2022.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento